LEI nº 4.882, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS AEROPORTUÁRIAS EXTERNAS, A TÍTULO ONEROSO, DESTINADAS A EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES-HANGAR, NO AEROPORTO MUNICIPAL RUBEM BERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de áreas aeroportuárias externas, a título oneroso, para exploração de estacionamento de aeronaves-hangar, no aeroporto municipal Rubem Berta, por meio de Termo de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público.

Art. 2° – A concessão será efetiva mediante Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – O valor mínimo a ser pago a título de concessão onerosa será de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para área construída e R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para área não construída.

Art. 3° – Obriga-se, igualmente, o Concessionário, conforme o Termo de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, a:

I – responder por todo e qualquer dano ambiental que venha a ocorrer na área durante o período de concessão;

II – obter autorizações ambientais para o desempenho de atividades que a lei prescreva tal exigência;

III – a retirada das benfeitorias realizadas, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da concessão, independentemente de notificação;

IV – interligar o hangar à pista e manter o acesso;

V – atender as disposições legais da ANAC e abster-se de comprometer a funcionalidade do aeródromo, sob pena de rescisão imediata da concessão e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 4° – A presente Concessão vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do referido Termo de Concessão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, a critério do Concedente.

(Segue fl. 02)

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

SILVESTRE COTTICA
Vice-Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

ADELAR URNAU
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos